

Escola Secundária com 3º Ciclo
[HENRIQUE MEDINA](#) – 401882

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS- COVID-19

09 MARÇO DE 2020
01

Linha Serviço Nacional Saúde 24

(808 24 24 24)

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS/COVID-19

Escola Secundária com 3º ciclo Henrique Medina

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	3
3. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	3
4. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO	4
Ativação e Coordenação.....	4
Coordenador.....	4
Competências do Coordenador.....	4
Constituição da Equipa de Gestão do Plano.....	4
Atribuições e Ações de Coordenação.....	4
5. NÍVEIS E FASES DE RESPOSTA	5
6. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE.....	5
Medidas básicas de higiene.....	5
Medidas de higiene ambiental	6
Medidas de consciência coletiva	6
7. ÁREA DE ISOLAMENTO.....	7
8. DEFINIÇÃO DE UM CASO SUSPEITO.....	7
9. MEDIDAS ESPECÍFICAS PERANTE UM CASO SUSPEITO.....	7
10. FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO INDIVIDUAL EM CASO SUSPEITO.....	9
11. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	10
12. FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DOS CONTACTOS PRÓXIMOS	10
13. MEDIDAS ESPECÍFICAS PERANTE UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA COM CONTACTO COM UM CASO CONFIRMADO	11
14. MEDIDAS EXCEPCIONAIS.....	11
15. REVISÃO DO PLANO.....	11
16. FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE/BIBLIOGRAFIA.....	12
17. ANEXOS.....	13

1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020, de 27/02/2020, e a ORIENTAÇÃO 006/2020, de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, o plano de contingência deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permitem a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não poderá prejudicar a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

2. INTRODUÇÃO

O novo Coronavírus, designado por **2019-nCoV (COVID-19)**, inicialmente detetado na China, na cidade de Wuhan, está atualmente a alastrar-se por todo o Mundo. Por esse motivo, a Organização Mundial de Saúde declarou uma situação de epidemia, com potencial para evoluir para uma pandemia.

A preparação das instituições, organizações, serviços e sociedade é essencial para uma resposta efetiva e oportuna. As atividades a desenvolver devem ser proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições de referência. A estratégia a seguir deve ter em conta o alinhamento com a Organização Mundial de Saúde (OMS) e com a Direção-Geral da Saúde (DGS). **Os planos de contingência são instrumentos de referência para as medidas a adotar, de acordo com áreas de intervenção, o nível de risco e as especificidades das organizações onde são ativados.**

Perante o risco atual, e perante a responsabilidade que a Escola tem na comunidade, esta assume um papel importante na prevenção da propagação do Coronavírus. Conhecer as manifestações da doença, bem como as suas formas de transmissão, constitui a melhor forma de adotar as medidas de prevenção adequadas.

A elaboração do plano de contingência é da responsabilidade de cada instituição escolar e **consiste na determinação de um conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia.**

Assim, a **Escola Secundária com 3º Ciclo Henrique Medina** elaborou o presente plano de contingência alinhado com as orientações nacionais. A sua aplicação é dinâmica e mutável, daí que o presente plano, considerado adequado neste momento, poderá ser objeto de análise posterior e reajustado, caso novas informações ou acontecimentos o justifiquem.

As medidas necessárias, a sua calendarização, bem como as responsabilidades de cada pessoa dentro da instituição, devem ser ajustadas aos diferentes cenários de evolução da propagação, a fim de assegurar que cada um saiba o que fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos outros.

3. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- Capacitar a comunidade escolar com informação e conhecimento sempre atualizado e fidedigno;
- Assegurar a atempada recolha e comunicação de informação;
- Implementar medidas de prevenção primária adequadas ao nível de risco;
- Estimar as necessidades de cuidados a serem prestados, bem como os recursos necessários para uma resposta efetiva e proporcional ao nível de risco;
- Detetar precocemente os casos suspeitos de doença e os seus contactos, facilitando a articulação e ligação aos serviços de saúde adequados;
- Assegurar uma resposta coordenada com outras instituições e organizações;
- Orientar a implementação das medidas de controlo de infeção, aquando a existência de casos suspeitos na comunidade educativa;

- Assegurar a continuidade do processo de ensino aprendizagem na Escola, de acordo com o nível de risco;
- Minimizar o efeito da epidemia na comunidade escolar.

O objetivo central do plano consistirá na manutenção da atividade da Escola, em face dos possíveis efeitos da epidemia, nomeadamente o absentismo de professores, alunos e assistentes operacionais, e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

4. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

4.1. Ativação e Coordenação

A coordenação global do plano será assumida pelo Órgão de Gestão da Escola, devidamente apoiado por uma Equipa de Gestão do Plano.

a) Coordenador: Diretor da Escola Secundária com 3º ciclo Henrique Medina, João Ferreira Gaspar Furtado.

A ativação/desativação do plano é declarada pelo Diretor da Escola. Uma vez ativado o referido plano, os membros da comunidade escolar obrigam-se ao seu cumprimento rigoroso, executando com consciência e responsabilidade as medidas nele contidas, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas e adotando comportamentos individuais que não coloquem em risco a sua própria saúde nem a de terceiros.

b) Competências do Coordenador:

- Supervisionar todas as ações implícitas no plano de contingência em articulação com entidades externas;
- Garantir os recursos e condições para a implementação do plano de contingência;
- Garantir a criação de área de isolamento e respetivos circuitos.

c) Constituição da Equipa de Gestão do Plano de Contingência:

A Equipa de gestão do plano é constituída pelos seguintes elementos:

- **Restantes elementos do Órgão de Gestão:** Avelino Asdrúbal; Rosa Quinta e Costa e Manuela Ferreira;
- **Equipa de educação para a saúde:** Cláudia Pinho; Amélia Santos; Conceição Ribeiro; Fátima Cardoso e Fátima Fernandes;

- **Comissão Pessoal não Docente:** Manuela Sousa; Acilda Laranjeira e Armando Viana.

- **Responsáveis máximos de cada Instalação:**

Portaria: Diamantino Laranjeira;

Bloco B: Sandra Queirós;

Bloco C: Maria José Miranda;

Bloco D: Irene Sinaré;

Ginásio e espaços desportivos adjacentes: Deolinda Sousa

Bar dos alunos, papelaria e PBX: Ana Luísa Miranda;

Cantina: Acilda Laranjeira;

Biblioteca: Ana Maria Rossas

- **Responsável pela área de isolamento (sala ou gabinete):** Manuela Sousa

4.2. Atribuições e Ações de Coordenação

Cabe à **Equipa de Gestão:**

- Apresentar à comunidade escolar o plano de contingência da Escola;
- Facultar/Afixar nas instalações da Escola o plano de contingência, e demais informações;
- Coordenar a implementação do plano na Escola em articulação com o Diretor, avaliar a sua adequação, promover a sua revisão e proceder à sua divulgação na página da Escola na Internet;
- Garantir o contacto com as autoridades de saúde;
- Definir, em cada momento, o **Nível de Alerta** relativamente à situação na Escola;
- Difundir, para o endereço de correio eletrónico oficial de cada docente, as informações, comunicações, avisos ou alertas;
- Garantir a divulgação da informação a todos os profissionais e estudantes sobre a existência de uma área de isolamento, os circuitos e as medidas enunciadas neste documento;
- Garantir a disponibilidade de uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) nos locais onde o material é partilhado (biblioteca escolar; ginásio), zonas de atendimento (portaria, secretaria), à entrada e no interior das áreas de isolamento, e outros locais que se justifiquem quer pelo número de pessoas quer pela distância aos pontos de higienização.

- Manter uma lista atualizada das deslocações dos membros da comunidade escolar, e transmitir-lhes eventuais procedimentos a adotar;
- Avisar o Coordenador, sempre que tome conhecimento da existência de um caso suspeito de contaminação, e apoiá-lo nas tomadas de decisão;
- Providenciar contacto permanente com qualquer pessoa que se encontre em isolamento temporário na sala determinada para o efeito e providenciar-lhe o fornecimento de alimentos ou de outras necessidades;
- Manter informado o Coordenador sobre o evoluir de cada situação relativa a casos suspeitos ou confirmados de contaminação;
- Ajuda na tomada de decisão sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações para efeitos de limpeza/descontaminação ou por outras razões de proteção e prevenção.

Cabe aos Responsáveis máximos de cada Instalação:

- Garantir a implementação do Plano de Contingência na instalação que coordena em articulação com o Coordenador e a Equipa de Gestão;
- Estabelecer medidas complementares que respondam a especificidades das suas Instalações;
- Garantir internamente a implementação das medidas de proteção específicas estabelecidas em articulação com o Coordenador e a Equipa de Gestão, para resposta a qualquer caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação das instalações que se lhe encontram afetadas, sempre que aplicável;
- No caso de recusa de algum elemento da comunidade educativa, no cumprimento do definido neste plano de contingência, deverão os responsáveis máximos de cada instalação contactar o Coordenador, o qual deliberará sobre as medidas a tomar, de acordo com as considerações éticas e legais em vigor;
- Comunicar, ao Coordenador e à Equipa de gestão do plano, as dificuldades na implementação do plano de contingência.

5. NÍVEIS E FASES DE RESPOSTA

O quadro 1 serve de apoio à adoção de medidas proporcionais ao nível de risco local e nacional e as respetivas fases de resposta.

Nível de risco	Definição	Resposta adequada
Nível 0	Situação sem casos identificados no nosso país, mas com casos identificados e/ou transmissão na comunidade em países Europeus.	Vigilância
Nível 1	Situação de múltiplos casos importados e transmissão local limitada, com apenas 2 gerações de casos. Aparente ausência de transmissão sustentada.	Prevenção
Nível 2	Situação de aumento de número de casos importados e de transmissão localizadas, com mais de 2 gerações de casos com ligação epidemiológica.	Controlo
Nível 3	Situação com surtos localizados, podendo evoluir para um surto generalizado. Situação de transmissão sustentada na comunidade.	Mitigação
Nível 4	Situação de recuperação pós epidémica	Recuperação

Quadro 1: Fases de resposta considerando o nível de risco definido

6. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE (Níveis 1 a 4)

6.1. Medidas básicas de higiene A comunidade escolar deve:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabonete líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, acautelando todas as zonas da mão, (palma da mão, dorso da mão, entre os dedos e punhos), secando-as posteriormente com toalhetes de papel;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias, após as aulas de Educação Física e treinos do Desporto Escolar e após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, contentores de lixo, transportes públicos, etc.) e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados no caixote do lixo indiferenciado e lavar as mãos de seguida;

- Tossir ou espirrar para um lenço (de utilização única) ou para o braço com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos (Etiqueta respiratória);
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade (exceto atividades letivas e profissionais);
- Evitar cumprimentos com contacto físico;
- Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (secretárias, teclados, máquinas de calcular, telemóvel, etc.);
- Evitar a troca de material escolar com colegas (canetas, lápis, borracha, corretor);
- Evitar o uso de coletes nas aulas de Educação Física.

6.2. Medidas de higiene ambiental:

Dado que, em condições ideais, o vírus pode permanecer ativo em superfícies durante alguns dias, é essencial a sua limpeza e desinfecção frequente e adequada.

- Promover o arejamento de todos os locais, mantendo as janelas abertas sempre que possível;
- A higienização e limpeza deve ser adequada ao tipo de revestimento, deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante como solução de hipoclorito de sódio (lixívia) contendo 1000 ppm de cloro ativo ou álcool a 70%. O uso de detergentes e desinfetantes deve estar de acordo com as recomendações do fabricante quanto à quantidade, diluição e tempo de contacto;
- A frequência de limpeza e desinfecção recomendada dos espaços comuns, (Instalações sanitárias, balneários, ginásio, cantina, biblioteca, secretaria, salas de aula, gabinetes, átrios, entre outros) deverá atualmente (nível de risco 1) ser, no mínimo, diária e sempre que se mostrar necessário. Recomenda-se especial atenção às superfícies como tampo de mesas, cadeiras, quadros de sala de aula, teclados e monitores, vidros de janela; corrimãos e maçanetas de portas. No ginásio, espaldares, bancos suecos, colchões e bolas. Na biblioteca, livros, estantes e material passível de ser requisitado.
- Os resíduos que resultem da higienização corrente podem ser descartados como habitualmente.

6.3. Medidas de consciência coletiva

Deslocações de e para outras regiões

- Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24), que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

- Desaconselha-se a deslocação de membros da comunidade escolar para países com casos de Coronavírus/COVID-19 confirmados, o que, a verificar-se, deve ser previamente comunicado à Direção da Escola. Os que, à data da ativação do Plano de Contingência, se encontrem fora da Região, devem, ao regressar, contactar a Direção.
- A deslocação em serviço de membros da comunidade escolar para zonas ativas de contágio é desaconselhada, e só será autorizada se, cumulativamente se :
o interessado se disponibilizar para cumprir **voluntariamente** um período de **isolamento profilático (quarentena) de 14 dias** ao regressar e autorizar que da deslocação seja dado conhecimento ao Serviço Regional de Saúde;
- O Diretor da Escola fundamentar tratar-se de uma deslocação imprescindível e inadiável, não sendo o serviço prejudicado pelo facto de a pessoa poder ter de cumprir o período de quarentena no regresso;
- A Equipa de Gestão manterá uma lista atualizada dos membros da comunidade escolar que viagem de e para outros países/regiões, que inclua o nome, o percurso da deslocação, a data estimada de chegada ao país e o contacto telefónico;
- Se a Escola tem previsto receber, nas suas instalações, pessoas provenientes de zonas de risco, devem desincentivar as deslocações nesta data e, não podendo evitá-lo, deve remeter com a devida antecedência à equipa de gestão, relativamente a cada pessoa, a informação indicada na alínea anterior, assim como informar os viajantes de que poderão ser sujeitos a um período de quarentena;

- Os congressos, *workshops*, seminários, formações ou outros eventos públicos em espaços da Escola que envolvam a participação de especialistas provenientes de países/regiões com casos de Coronavírus/COVID-19 confirmados poderão ser suspensos até indicação em contrário.

7.ÁREA DE ISOLAMENTO

A área de isolamento (sala ou gabinete fechado) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com os casos suspeitos.

A sala de isolamento temporário é a **sala B5 - Gabinete 1 no Bloco B**, para qualquer membro da comunidade escolar ou visitante que evidencie sintomas de risco.

O Órgão de Gestão deve informar a comunidade quanto à sua existência, localização e elemento responsável pela mesma. A área de isolamento deve estar identificada com indicação para não ser utilizada a não ser para este fim, e deve estar disponível para ser acionada por qualquer caso suspeito (não deve estar trancada). Sempre que possível, a localização da área de isolamento deve permitir um circuito de e até ao local com o menor contacto possível com outros indivíduos. Nesta área, ou próximo desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada para a utilização exclusiva do caso suspeito.

A área de isolamento deve ter:

- ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica;
- revestimentos lisos e laváveis (não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- telefone ou telemóvel (no caso de o próprio não ter o seu consigo);
- cadeira ou marquesa;
- água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- SABA (solução antisséptica de base alcoólica) disponível no interior e à entrada desta área;
- toalhetes de papel;
- máscaras cirúrgicas;
- luvas descartáveis;
- termómetro.
- outros equipamentos que se revelem úteis para minimizar o perigo de contaminação.

8.DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

Conjugação de critérios clínicos e epidemiológicos.

Critérios clínicos: Qualquer pessoa com sinais e sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória).

Critérios epidemiológicos: História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa, ou contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, ou profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

9.MEDIDAS ESPECÍFICAS PERANTE UM CASO SUSPEITO

- Qualquer estudante, funcionário, docente ou visitante que apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, com sinais e sintomas de COVID-19, ou que identifique um estudante, funcionário, docente ou visitante da Escola, com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a direção da Escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de isolamento, definida no plano de contingência. Nas situações necessárias, o responsável pela instalação onde o caso suspeito se encontra, acompanha o aluno até à área de isolamento.

- **Quem acompanha o aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção**, nomeadamente deve assegurar uma distância de segurança (superior a 1 metro) do caso suspeito, para além do cumprimento das medidas básicas quanto à higiene das mãos, após o contacto com o suspeito. Quem presta assistência ou entre na área de isolamento deve colocar, momentos antes, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis.

- Logo que possível, a pessoa com suspeita da doença deve colocar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja, ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra pelo próprio.

- Já na área de isolamento, procede-se ao contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24) e com o respetivo encarregado de educação, na situação em que o caso suspeito é um aluno. Após o contacto com a Linha SNS24, o profissional de saúde questiona o paciente quanto a sinais/sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa se se trata ou não de um caso suspeito de COVID-19.

- Na possibilidade de haver mais do que um caso suspeito em simultâneo, o Diretor deve ponderar a definição de uma segunda área de isolamento temporária, ou colocação na mesma área garantindo uma distância superior a 2 metros entre os casos.

- Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;

Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação, o resultado poderá ser:

- **Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante.

- **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando -se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- O (a) Diretor(a) / Presidente de CAP informa de imediato o Delegado Regional de Educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

Procedimentos perante um caso suspeito validado: A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que, por sua vez, informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa os resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o caso for não confirmado:** este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção e reposição do material utilizado.

- **Se o caso for confirmado:** a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado, a escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;

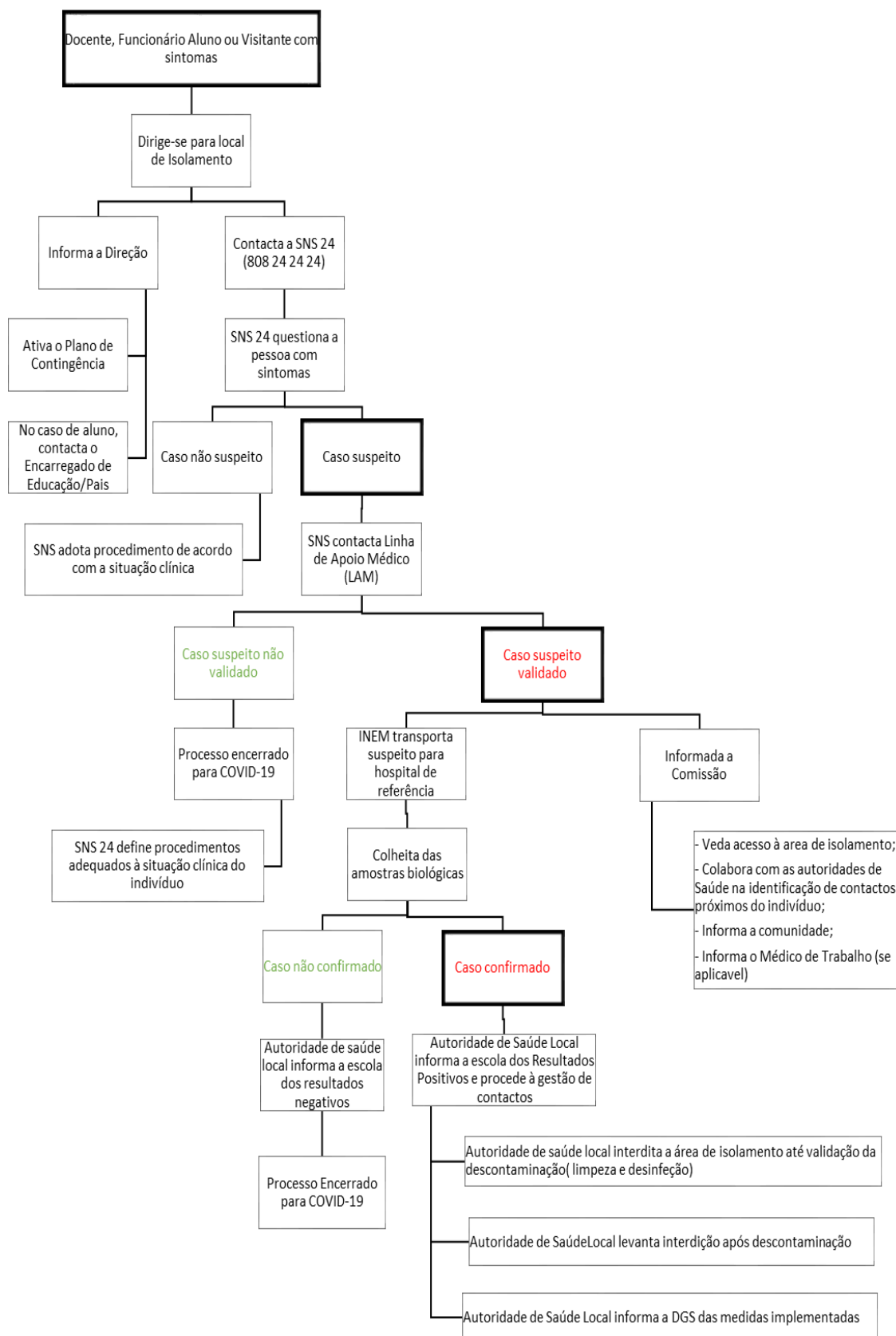
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

- O acesso de outros estudantes, funcionários ou docentes à área de isolamento fica interdito (exceto a funcionários designados para prestar assistência e o encarregado de educação se o caso suspeito for um aluno); o encarregado de educação, tem de cumprir as precauções básicas de controlo de infeção.

10.FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO EM CASO SUSPEITO



11. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “**contacto próximo**” quem não apresenta sintomas no momento, mas teve contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO

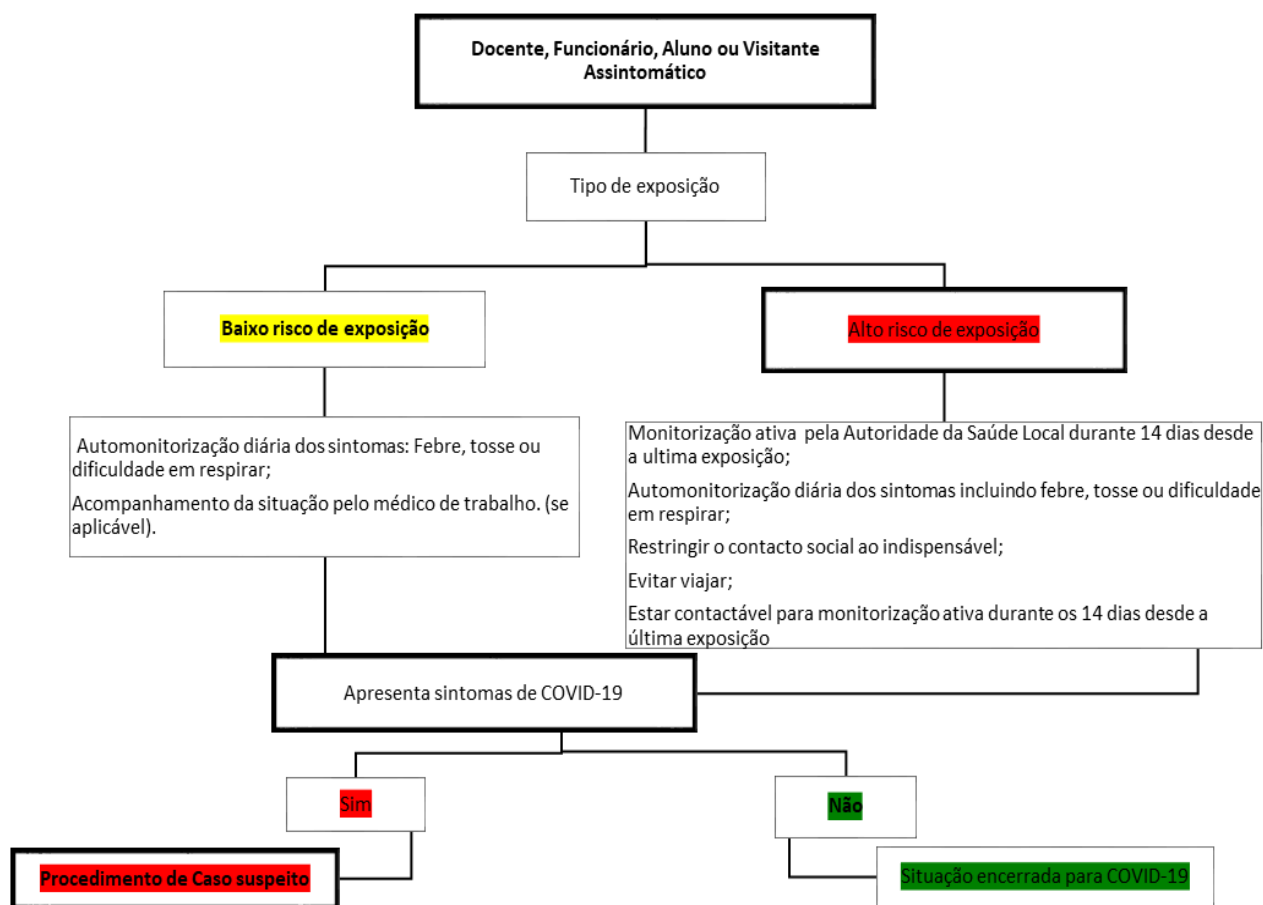
- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO (casual)

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex: em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex: utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

12. FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DOS CONTACTOS PRÓXIMOS



13. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA REGRESSADA NOS ÚLTIMOS 14 DIAS, DE UMA ÁREA COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA

Para além das medidas básicas de higiene, a pessoa deve ainda:

- Realizar a autovigilância de sintomas, nomeadamente, medir e registar a temperatura duas vezes ao dia, de manhã e à noite;
- Manter as atividades letivas e profissionais, enquanto assintomático;
- A nível social, evitar permanecer em locais muito frequentados e fechados se não houver necessidade absoluta.

14.MEDIDAS ESPECÍFICAS PERANTE UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA COM CONTACTO COM UM CASO CONFIRMADO

Para além das medidas básicas de higiene, a pessoa deve ainda:

- Realizar a autovigilância de sintomas nomeadamente, medir e registar a temperatura duas vezes ao dia, de manhã e à noite;
- Ficar em isolamento profilático certificado pela Autoridade de Saúde durante 14 dias, informando o responsável definido pela entidade;
- Ligar para a Linha SNS24 informando do contacto com o caso confirmado, caso desenvolva sintomas.

15.MEDIDAS EXCECIONAIS (Níveis 2 e 3)

De acordo com a avaliação de risco e com as orientações governamentais, poderão ser consideradas:

- Em caso de ausência de professores, recorrer-se-á à bolsa de substituição de docentes;
- Manutenção das atividades essenciais e prioritárias: é previsível que surjam casos de ausência de profissionais com possível comprometimento da vida da Escola devido ao absentismo daí decorrente. Perante um cenário de elevado absentismo de profissionais não docentes, as condições mínimas para assegurar o funcionamento da Escola, são as seguintes:

Portaria: 1 elemento; Bufete: 2 elementos; Manutenção, limpeza e desinfeção das instalações de apoio às atividades letivas:7 elementos; Cantina - 2 elementos; Serviços administrativos - 2 elementos e PBX - 1 elemento.

- Assegurar a entrada dos fornecedores de bens ou serviços como, por exemplo, fornecedores de artigos alimentares, fornecedores de material de higiene ou funcionário dos CTT.
- Reforçar as medidas de limpeza e desinfeção das superfícies;
- Emitir recomendações de viagem de acordo com os níveis: nível 1, viajar com as precauções habituais; nível 2, viajar com precauções excecionais; nível 3, reconsiderar viagem; nível 4, não viajar;
- Cancelar eventos científicos, desportivos ou outros públicos da responsabilidade da Escola, este cancelamento será equacionado por decisão dos responsáveis das entidades promotoras;
- Suspensão de atividades letivas e de serviços com atendimento presencial;
- A decisão do encerramento de instalações, ouvidos os respetivos responsáveis máximos e as autoridades de saúde;
- O encerramento da Escola na sua totalidade será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação.
- Deve ser desenvolvido um plano de recuperação de atividades pedagógicas;
- Deverão ser planeadas medidas de reposta em caso de afetação do normal funcionamento do ano letivo, nomeadamente relativas a alterações de períodos de avaliação. Estas medidas deverão ter em consideração diferentes cenários possíveis, considerando diferentes períodos de eventual encerramento.

16.REVISÃO DO PLANO

O presente plano é dinâmico e será atualizado sempre que a situação o aconselhar. Cada versão terá um número próprio e as alterações relativamente à versão anterior serão sempre apresentadas a sublinhado com a cor verde.

17.FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE/BIBLIOGRAFIA

Direção Regional da Saúde (DRS) <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srs-drs/>;

Direção Geral da Saúde (DGS) <https://www.dgs.pt/>

Organização Mundial da Saúde (OMS); <http://www.who.int/en/>

Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) https://europa.eu/european-union/index_pt

Coronavírus COVID-19 Global Cases by Johns Hopkins CSSE

<http://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>

Plano de Contingência para a COVID 19 Universidade do Porto www.up.pt

Plano de Contingência COVID 19 IPCA IPCA.pt

18.ANEXOS

Anexo 1:

Lista atualizada dos membros da comunidade escolar que viajem de e para outros países/regiões:

Nome	percurso da deslocação	data estimada de chegada	País/região	contacto telefónico

Anexo 2:

Vigilância de cidadãos assintomáticos que regressam de áreas afetadas pela infeção por COVID-19 e contacto com casos confirmados

Lista de verificação de temperatura

Data da vigilância	Manhã	Noite	Outros sintomas*

(*tosse, febre, dificuldade respiratória, dores de cabeça, cansaço, entre outros).